



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Plenário "João Paulo II"

RESOLUÇÃO Nº 06/2017, de 19 de dezembro de 2017.

**CRIA A ESCOLA LEGISLATIVA NO
ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE
VIANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica criada a Escola Legislativa no âmbito da Câmara Municipal de Viana.

Art. 2º São objetivos da Escola Legislativa

I – Capacitar agentes políticos e servidores públicos em assuntos de interesse político- institucional;

II – Contribuir para o fortalecimento da cidadania;

III – Desenvolver atividades de pesquisa e estudos em temas de interesse político- Institucional;

IV – Oferecer ao servidor público conhecimentos básicos para o exercício de qualquer função dentro da Câmara Municipal;

V – Qualificar o servidor público nas atividades de suporte técnico-administrativo, ampliando a sua formação em assuntos legislativos.

VI - Promover a realização de seminários e ciclos de palestras sobre temas atuais da realidade política brasileira.

Art. 3º A Escola do Legislativo tem a seguinte estrutura organizacional, vinculada à Diretoria Geral:

I – 01 (um) Coordenador Executivo;



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Plenário "João Paulo II"

II – 02 (dois) auxiliares; servidores, indicados pelo Diretor Geral e pelo Diretor Legislativo, aprovados pela Mesa Diretora.

III – Conselho Deliberativo.

Parágrafo único. As funções de auxiliares da Escola do Legislativo serão ocupadas por servidores efetivos, designados pela Mesa Diretora.

Art. 4º O Conselho Deliberativo da Escola do Legislativo poderá ser constituído pelas seguintes pessoas:

I – Diretor Geral;

II – Coordenador Executivo da Escola do Legislativo;

III - 02 (dois) Vereadores, indicados pela Mesa Diretora;

IV – 01 servidores, indicados pelo Diretor Geral e pelo Diretor Legislativo, aprovados pela Mesa Diretora.

Parágrafo único. Compete ao Conselho Deliberativo aprovar as diretrizes de ação da Escola do Legislativo e acompanhar a execução de seus trabalhos.

Art. 5º O Regimento Interno da Escola do Legislativo será elaborado pelo Conselho Deliberativo e aprovado e editado pela Mesa Diretora.

Art. 6º As despesas com a execução dos objetivos da Escola do Legislativo, tais como honorários de palestrantes, hospedagem, locomoção, alimentação e material didático, dentre outras que se fizerem necessárias, correrão por conta de dotações próprias no orçamento anual da Câmara Municipal.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Viana, 19 de dezembro de 2017.


FABIO LUIZ DIAS
Presidente